

## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

## LEI N° 2.009 DE 24 DE JUNHO DE 2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO BANCO DO POVO NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL".

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, que atua como Órgão Gestor do Fundo de Investimentos de crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimento do setor formal ou informal, instalados no município, nos termos estabelecidos na Lei Estadual nº 9.533 de 30 de abril de 1997, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 65.033 de 26 de junho de 2020, em alteração ao Decreto nº 43.283 de 03 de Julho de 1998.

Parágrafo Único: Ficam as partes autorizadas a lavrar, quando necessário, termos aditivos, complementares e supletivos ao presente convênio.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentarias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal da Éstância/Turística de Monte Alegre do Sul, 24 de junho de 2024

EDSON

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em, 24 de junho de 2024

Diretora de Administração e Governo Municipal